



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

www.camaralencois.sp.gov.br

PROJETO Nº 45/2017
FLS. 02

PROJETO DE LEI N.º ⁴⁵...../2017

PODER LEGISLATIVO

10 103 117 - 10 h 17 - 00322

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luciana Páccola Pasqualinotto
Luciana Páccola Pasqualinotto
ESCRITURÁRIA
MATR. 004

"Institui o Dia Municipal do Atleta."

A Câmara Municipal de Lençóis Paulista, aprova:

Art. 1º Fica instituído no município de Lençóis Paulista o 'Dia Municipal do Atleta', que será comemorado, anualmente, no dia 21 de dezembro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover atividades e cerimônias para celebrar a comemoração instituída no artigo 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Mário Trecenti, 9 de março de 2017.

Leonardo Henrique de Oliveira
Leonardo Henrique de Oliveira - Dudu
Vereador - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

www.camaralencois.sp.gov.br

PROJETO nº 15/2017
FLS. 03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

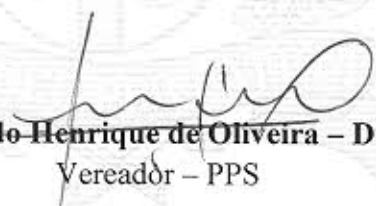
Senhores Vereadores(as)

O esporte, em suas diversas modalidades e práticas, promove a grandeza do ser humano, expande os horizontes dos desportistas, integra socialmente a comunidade. Seja por lazer ou como atleta de rendimento, o desportista é um personagem social que se destaca, muitas vezes, honrando seu município em competições de grande importância.

O presente projeto de lei visa reconhecer esse personagem social, o atleta, e estimular o cidadão lençoense a cada vez mais aderir à prática saudável de alguma(s) modalidade(s) esportiva(s), criando uma data comemorativa em consonância com o Dia Nacional do Atleta.

Por isso, solicito aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o presente projeto na sua íntegra.

Sala das Sessões "Mário Trecenti", 9 de março de 2017.


Leonardo Henrique de Oliveira – Dudu
Vereador – PPS